



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 155/2025-ULic Porto Alegre, 12 de dezembro de 2025.

Ref.: Aviso de Contratação Direta com Disputa n.º 37/2025 – PGEA N.º 00583.000.036/2025 – Esclarecimento nº 02 – Objeto: Seguro predial e de conteúdo para o imóvel localizado à Praça Marechal Deodoro, n.º 110, Centro, Porto Alegre, conforme especificações constantes do aviso e seu Anexo.

Prezados(as) Senhores(as):

Com relação ao certame em destaque, o Departamento de Licitações da a empresa SME, por Karine Carvalho, apresentou pedido de esclarecimento tempestivamente, via e-mail, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Em complemento, devido o prédio ser tombado, favor confirmar que o segurado está de acordo com a seguinte clausula:

*CL DE PRÉDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO:
Fica entendido e acordado que em caso de sinistro, os prejuízos serão apurados com as dimensões de segurança determinadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), relacionados a construção de acordo com os custos disponíveis pelo mercado brasileiro, para materiais, instalações e serviços e mãos de obra, ficando excluído da cobertura as restaurações artísticas e artesanais, ou quaisquer tipos de trabalhos especializados para a restauração ao patrimônio histórico.*

Em atenção ao questionamento interposto, a Unidade de Licitações consultou a área requisitante – Divisão Administrativa, que se manifestou no seguinte sentido:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ciente e de acordo com as considerações enviadas, todavia, com o valores estabelecidos na cláusula 4.3.2 e 4.3.3, descritas no termo de referência anexo ao Edital.

As referidas cláusulas são as seguintes:

4.3.2) Descrição do bem: A edificação Palácio do Ministério Públiso Estadual e conteúdo localizado na Praça Mal. Deodoro, 110, Centro, em Porto Alegre/RS.

PRÉDIO TOMBADO	R\$ 14.840.426,31
MOBILIÁRIO	R\$ 116.996,86
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 127.109,46
EQUIPAMENTOS SOM, ÁUDIO E ELETRÔNICOS	R\$ 162.128,40
VALOR TOTAL	R\$ 15.246.661,03

4.3.3 Das coberturas e franquias securitárias:

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade do prédio e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 15.246.661,03. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;*
- b) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;*
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00;*
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,*
- e) Responsabilidade Civil - Operações: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,*
- f) Roubo de Bens: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00.*

Era o que havia a informar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Atenciosamente,

Leila Denise Bottega Ruschel,
Agente de Contratação.